PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo n°:	202111000303040
Nome / Interessado:	DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
Assunto:	TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO)

D E S P A C H O

Trata-se os presentes autos, inicialmente, do Memorando nº 153/2021 (evento 2) da Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa na qual informa que o termo de cooperação firmado entre este Tribunal de Justiça e o Município de Goiânia, com o objetivo de agilizar a arrecadação de tributos municipais objeto de processos já ajuizados ou que forem ajuizados, bem assim, reduzir o acervo de processo de Execuções Fiscais, empreendendo-se celeridade e efetividade, aprimoramento e desenvolvendo o processo administrativo tributário, desde a origem, reduzindo o número de ajuizamento de Ações de Execução Fiscal, expiraria em 22 de maio de 2022.

Em 20 de maio de 2022, foi autorizada a prorrogação do ajuste (evento 47).

Em resposta, ao Município de Goiânia (evento 50) apresenta nova minuta (evento 51).

Em complementação da instrução processual, foram acostados documentos conforme consta dos eventos 54/72 e 77.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do parecer constante do evento 82, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 57 da Lei Estadual n° 17.928/2012, manifesta-se favoravelmente à formalização do ajuste do Termo de Cooperação debatido nos autos, e aprovação do plano de trabalho no momento da assinatura do termo (evento 77),

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 26/06/2023 às 15:43.
Para validar este documento informe o código 694138455645 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

posicionamento que foi acolhido pelo Diretor-Geral no despacho contido no evento 83.

Ato contínuo, o Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz Auxiliar desta Presidência, por meio do Parecer nº 1280/2023 (evento 84), manifesta-se:

> *[…] Atento ao conteúdo do PROAD e vendo que ele já está maduro para a assinatura da minuta em tela, me limito, primeiro, a ratificar o teor do despacho-ofício do movimento 55:*
>
> *Considerando a existência de webservice disponível para a integração por parte de todas as procuradorias públicas (inclusive a Procuradoria-Geral do Município de Goiânia-GO) com o Sistema PROJUDI-PJD (inclusive isto está em produção), bem como à luz do conteúdo da Informação Técnica da Coordenadoria de Engenharia de Software (movimento 54) e de que as funcionalidades de gestão (e melhorias) devem ser implementadas pela TI da respectiva Procuradoria, restituo o PROAD à Diretoria-Geral do Tribunal para o seguimento.*
>
> *Ou seja, a integração de informações e dados entre a PGM e o TJGO se dará por meio de webservice já disponível (com mais de 70 serviços), devendo os ajustes tecnológicos ser operados, se for o caso, pela TI da Procuradoria (mediante orientação da Coordenadoria de Engenharia de Software).*
>
> *Segundo, embora o pedido originário fosse de prorrogação do termo original, por conta do decurso de prazo, a solicitação migrou para uma nova avença, o que não terá grande reflexo prático, pois a relação tecnológica e o tráfego de dados não deixou de existir durante esse lapso de tempo.*
>
> *Posto isso, OPINO pela assinatura da nova minuta de Termo de Cooperação e do respectivo Plano de Trabalho, conforme sugerido pela Diretoria-Geral do Tribunal.*

Acolho a sugestão do Diretor-Geral deste Tribunal de Justiça (evento 83) e o Parecer nº 1280/2023 (evento 84), com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e, considerando as manifestações e documentos que instruem os presentes autos, **autorizo** a celebração do Termo de Cooperação celebrado entre este Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Município de Goiânia, que tem por objetivo agilizar e otimizar a arrecadação de tributos municipais objeto de processos já ajuizados ou que forem ajuizados, bem como

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 26/06/2023 às 15:43.
Para validar este documento informe o código 694138455645 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

reduzir o acervo de processos de execução fiscal, empreendendo-se celeridade e efetividade, aprimoramento e desenvolvendo o processo administrativo tributário, desde a origem, reduzindo o número de ajuizamento de Ações de Execução Fiscal, nos termos da minuta constante do evento 81 e Plano de Trabalho inserido no evento 77.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Cerimonial para colheita das assinaturas das partes convenentes (Termo de Cooperação e Plano de Trabalho), com o posterior encaminhamento deste procedimento administrativo e dos documentos devidamente assinados à Diretoria-Geral para registro e publicação nos assentamentos próprios.

Finalizadas as medidas de execução, de tudo certificando, arquivem-se os autos deste procedimento.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM20

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 26/06/2023 às 15:43.
Para validar este documento informe o código 694138455645 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 694138455645 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202111000303040 (Evento nº 85)

CARLOS ALBERTO FRANÇA
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 26/06/2023 às 15:43